



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1036/2022, de 06 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 3.550.215,30** (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.1.025 - Construção, Ampliação e Reforma UBS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 518 - 4490.....R\$ 850.000,00

10.301.0010.1.026 - Aquisição Equipamentos e Material Perman. - Atenção Primária em Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 518 - 3778.....R\$ 194.800,00

10.301.0010.1.033 - Aquisição Veículos - APS Transporte Sanitário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 518R\$ 2.320.000,00

10.122.0010.2.057 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Primária

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 349.....R\$ 0,14

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 337.....R\$ 1,45

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 961.....R\$ 7,83

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.122.0011.2.060 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Especializada

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 350.....R\$ 4,09

10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 496.....R\$ 1,79

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 985R\$ 185.400,00

TOTAL.....R\$ 3.550.215,30



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 337 – Port. 949/2020/GM/MS - Incremento Temporário PAB - 264...R\$	1,45
Fonte nº - 349 – Port. 361/2021/GM/MS - Inc. Financ. Centros Atendim - 204..R\$	0,14
Fonte nº - 350 – SESA - Res. 350/21 - Real. Inc. Financ. COVID-19 - 215.....R\$	4,09
Fonte nº - 496 – Média e Alta Complexidade - 220.....R\$	1,79
Fonte nº - 518 – Bloco de Investim. Rede Serviços Público Saúde - 294.....R\$	850.000,00
Fonte nº - 518 – Bloco de Investim. Rede Serviços Público Saúde - 295.....R\$	64.800,00
Fonte nº - 518 – Bloco de Investim. Rede Serviços Público Saúde - 296.....R\$	1.870.000,00
Fonte nº - 518 – Bloco de Investim. Rede Serviços Público Saúde - 297.....R\$	450.000,00
Fonte nº - 518 – Bloco de Investim. Rede Serviços Público Saúde - 310.....R\$	130.000,00
Fonte nº - 961 – Port. Int. 252/20 - Emend. Individ.-Transf Espec-AMOA - 223....R\$	7,83
Fonte nº - 985 – SEDU - Conv. 875/2022 - Pavimentação Asfáltica - 311.....R\$	185.400,00
TOTAL.....R\$	3.550.215,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de junho de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito